

LEI Nº 2.280, DE 15 DE JUNHO DE 2012.

“Modifica a redação das Leis nº 2.267, 2.270 e 2.272, todas de 27 de março de 2012, que dispõem sobre a doação de terrenos localizados no Distrito Industrial de Paraisópolis, e dá outras providências.”

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Passa a vigorar com a seguinte redação o caput do art. 1º da Lei nº 2.267, de 27 de março de 2012, que autoriza o Executivo Municipal a doar, com encargos, terreno público à empresa BTS Comunicação Visual Corporativa Ltda, para fins de incentivo à economia local, geração de empregos e aumento de receita tributária:

“Art. 1º *Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação do terreno descrito no Anexo I desta Lei - LOTE 04, QUADRA 02, com a área de 17.931,54m², à empresa BTS COMUNICAÇÃO VISUAL CORPORATIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 67.850.818/0001-74.”*

Art. 2º O art. 1º da Lei nº 2.272, de 27 de março de 2012, que autoriza o Executivo Municipal a doar, com encargos, terreno público à empresa Dynalf Indústria de Componentes Eletrônicos Ltda, para fins de incentivo à economia local, geração de empregos e aumento de receita tributária, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação do terreno descrito no Anexo I desta Lei - LOTE 03, QUADRA 02, com área de 25.265,00m², à empresa DYNALF INDÚSTRIA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.631.183/0001-02.”

Art. 3º Fica com a seguinte redação o art. 1º da Lei nº 2.270, de 27 de março de 2012, que autoriza o Executivo Municipal a doar, com encargos, terreno público à empresa Lucca Montagens Industriais Ltda, para fins de incentivo à economia local, geração de empregos e aumento de receita tributária:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à doação do terreno descrito no Anexo I desta Lei - Lote 05, Quadra 01, com área de 3.625,29m², à empresa LUCCA MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.101.075/0001-70.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 15 de junho de 2012.

SÉRGIO WAGNER BIZARRIA
Prefeito Municipal

JOSÉ DONIZETE NOGUEIRA CARVALHO
Diretor de Planejamento e Coordenação de Governo

Certifico que a Lei nº. 2.280, de 15/06/2012 foi publicada na data de 15/06/2012, no Mural do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves.

Elaine Silveira Lima
Coord. de Planej. do Gabinete